



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



PORTARIA Nº 010, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

Nomeia e institui Comissão Organizadora para a seleção de profissionais para proporcionarem serviços à Municipalidade e preenchimento dos Cargos de Professor da Educação Básica – PEB, Auxiliar de Serviços e Motoristas e dá outras providências.

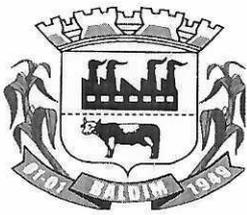
O Prefeito Municipal de Baldim, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, que são conferidas pelo Artigo 72, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a legislação vigente:

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora para a seleção de profissionais para proporcionarem serviços à Municipalidade e preenchimento dos Cargos de Professor de Educação Básica – PEB; Auxiliar de Serviços Gerais e Motoristas, na Secretaria de Educação do Município de Baldim.

Art. 2º - Ficam designados como membros dessa comissão os seguintes servidores:

- I – Scheyla Marques Diniz Bastos
- II – Eliana Teixeira Silva Marcelino
- III – Cláudia Renata Lima
- IV – Cristiane da Conceição Costa
- V – Ilma Rodrigues Pereira
- VI – Melina Maria Burgarelli Lages
- VII – Letícia de Fátima Rodrigues



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



Parágrafo único: A Presidência da Comissão ora criada ficará a cargo da servidora Scheyla Marques Diniz Bastos, a servidora Eliana Teixeira Silva Marcelino como Secretária e as servidoras Cláudia Renata Lima, Cristiane da Conceição Costa, Ilma Rodrigues Pereira, Melina Maria Burgarelli Lages, Letícia de Fátima Rodrigues como membros.

Art.3º - A Comissão Organizadora ficará encarregada de tomar todas as providências necessárias para a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, da Prefeitura Municipal de Baldim/MG, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes.

Art. 4º - Compete à Presidente desta Comissão, solicitar junto ao Executivo Municipal, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

Art.5º- Fica revogada a Portaria nº009, de 09 de Janeiro de 2023.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Baldim-MG., 16 de janeiro de 2023.

PUBLICADO
Data: <u>16 / 01 / 2023</u>
Local: <u>SME - Baldim</u>
Ass: <u>Scheyla M. d. Bastos</u>
Nome: _____

Scheyla Marques Diniz Bastos
Secretaria de Educação
Matrícula: 3555

Fabício Andrade Magalhães
FABRÍCIO ANDRADE MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Fabício Andrade Magalhães
Prefeito Municipal de Baldim
Matrícula: 3166



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



NÚMERO DE VAGAS POR ESCOLAS PROFESSOR, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

ESCOLA	Nº DE VAGAS
E. M. de Mucambo	-Professores – 04 vagas -Auxiliar de Serviços Gerais 02 vagas
Creche Municipal de São Vicente	-Professores – 02 vagas -Auxiliar de Serviços Gerais 01 vaga
E. M de Vargem Grande	-Professores – 04 vagas -Auxiliar de Serviços Gerais 01 vaga
E. M. de Sumidouro	-Professores – 05 vagas -Auxiliar de Serviços Gerais 02 vagas
E. M. São Bernardo	-Professores – 09 vagas -Auxiliar de Serviços Gerais 04 vagas
E. M. Nelson Ribeiro da Silva	-Professores – 04 vagas -Auxiliar de Serviços Gerais 03 vagas
Creche Municipal Instituto Crescer	-Auxiliar de Serviços Gerais 01 vaga
E. M. D. Emerenciana A. S. Xavier	-Professores – 03 vagas -Auxiliar de Serviços Gerais 02 vagas

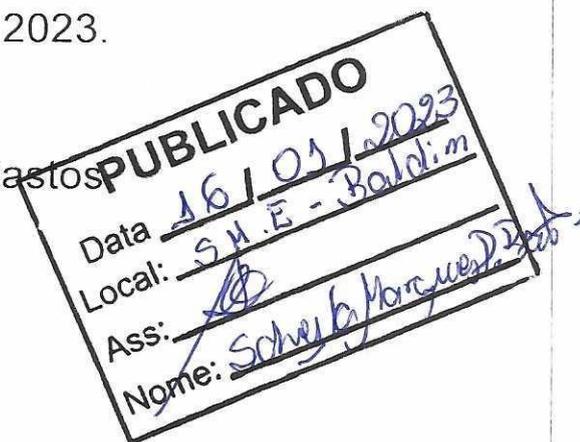
MOTORISTAS.

Motorista de Transporte Escolar	08 vagas
---------------------------------	----------

Baldim, 16 de janeiro de 2023.

Scheyla Marques Diniz Bastos

Scheyla Marques Diniz Bastos
Secretaria de Educação
Matrícula: 3555





PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



EDITAL Nº 001/2023

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O Prefeito Municipal de Baldim, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação temporária das funções abaixo relacionadas, para atuação na Secretaria Municipal de Educação de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 870/2008 e na forma determinada neste edital, e considerando que:

Esse processo seletivo destina-se a contratação de profissionais para compor vaga existente nas funções públicas constantes nesse edital através de Contrato Administrativo de prestação de Serviços de caráter temporário.

O Tribunal de Contas exige a realização de processo seletivo como critério impessoal para escolha dos contratados temporariamente para substituição de servidores efetivos;

Em decorrência de afastamentos não programados de servidores para gozo de licenças médicas, os serviços não poderão ser comprometidos tais como educação, Saúde, limpeza urbana, etc. Caso não seja realizada contratação imediata para substituição.

I - DOS CARGOS E SUAS PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES.

- 1- A seleção para contratação será realizada para atender, excepcionalmente e temporariamente, para o exercício das seguintes funções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



FUNÇÃO	VENCIMENTO MENSAL	ESCOLARIDADE
Professor Educação Básica	1690,63	Superior Completo: Licenciatura plena obtida em Curso de Normal Superior; ou Licenciatura em curso de Pedagogia com habilitação em docência nas séries iniciais do Ensino Fundamental.
Motorista de Transporte Escolar	1758,75	Ensino Fundamental incompleto
Auxiliar de Serviços Gerais	1.302,00	Ensino Fundamental completo ou em curso com o termino no ano vigente.

OBS: Atribuições do cargo em anexo.

2 - As vagas que venham a ser oferecidas serão para o turno e local a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação, atendendo às necessidades do serviço.

3 - Os horários e escalas serão definidos atendendo às necessidades do serviço, o que pode incluir horário noturno, diurno, sábados, domingos e feriados.

4- A movimentação de servidores com contratos temporários que compõem o quadro de funcionários da SME de Baldim, ao assumir vaga em determinada escola deverá movimentar-se de acordo com sua classe por 60 dias com direito a 1 (um) movimento durante o ano.

5-Fica vedado o acúmulo de cargos públicos quando houver compatibilidade de horário e nas hipóteses expressamente previstas também no próprio texto constitucional (art.37, Inciso XVI, CF)

III – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

1 - Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;

2 - Estar em dia com as obrigações eleitorais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



- 3 - Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- 4 - Estar em gozo dos direitos políticos;
- 5 - Não ter sido demitido ou o contrato anterior ter sido rescindido por justa causa por órgão público Municipal, Federal e Estadual;
- 6 - O (a) candidato (a) deverá preencher todas as informações solicitadas no formulário de inscrição e atender a todos os pré-requisitos relacionados à titulação e experiência profissional, no cargo específico a cuja vaga deseja concorrer;
- 7 - O (a) candidato poderá realizar até 2 (duas) inscrições de livre escolha, observando no ato da convocação, as normas vigentes para o acúmulo de cargos.
- 8- Certidão de contagem de tempo na função pleiteada;
- 09- Comprovante de residência atualizado, expedido no máximo em 60 (sessenta) dias.
- 10-Preenchimento do formulário de inscrição deste edital, preenchido a próprio punho pelo candidato (a) e inserido no envelope a ser entregue SME;
- 11- O candidato poderá nomear um procurador para a realização da sua inscrição caso não esteja no Município no período da mesma.
- 12- O (a) candidato (a) deverá preencher todas as informações solicitadas no formulário de inscrição e atender a todos os pré -- requisitos relacionados á titulação e experiência profissional, no cargo específico a cuja vaga deseja concorrer, o não preenchimento dos dados corretos é de exclusiva responsabilidade do mesmo.

III. I Do Cadastro Reserva

(A) Será mantida a Lista dos classificados por ordem decrescente de dias trabalhados, para compor o cadastro de reserva dos candidatos aprovados, que será utilizada posteriormente, em caso de afastamento dos iniciantes ou de novas necessidades administrativas.

b) Para convocação do recrutamento sempre será considerada a lista dos classificados em sua ordem decrescente de trabalhados, caso haja desistência ou não comparecimento do candidato na chamada anterior, o mesmo será direcionado para o final da lista classificatória.

IV – DAS INSCRIÇÕES E APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



1 - As inscrições serão realizadas de 19 a 20 de janeiro de 2023 de 8h às 16h mediante a entrega do envelope lacrado pelo candidato na Secretaria Municipal de Educação, localizada a Praça Emílio Vasconcellos, 22/Bairro Centro - Baldim/MG.

2 - O Candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no presente edital.

3 - O tempo de serviço em estágios de aprendizagem não será aceito como experiência profissional e não deverá ser informado, sob pena de desconsideração e a reclassificação.

4 - É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) a solicitação de contagem de tempo junto aos órgãos públicos, na qual fique comprovada a experiência profissional para o cargo pleiteado. Caso sejam constatadas quaisquer informações incorretas ou inverídicas, as informações irregulares serão desconsideradas, gerando a reclassificação do candidato. Será considerado "tempo de serviço" para fins de inscrição de que trata esse Edital o exercício, na mesma função, devendo comprová-lo, desde que:

1- Não tenha sido utilizado para fins da convocação de aposentadoria;

2- Não seja tempo paralelo;

3- O tempo exercido em cargo de comissão poderá ser computado;

4- Diretor da escola ou na função de Vice-diretor ou Coordenador de escola, do quadro de Magistério, com designação vinculada ao cargo, poderá ser computado para se inscrever à mesma função que o candidato possuía quando assumiu o referido cargo comissionado ou a gratificação de função.

5- Para fins de cômputo de participação em cursos, somente serão aceitos certificados de conclusão cuja expedição tenha ocorrido até o último dia do período para inscrições neste PSS.

9 - CRONOGRAMAS DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	PERÍODO
Data da publicação do processo seletivo.	16/01/2023
Prazo de Impugnação do Edital.	16/01/2023 a 18/01/2023
Entrega dos envelopes com as documentações para os	19/01/2023 a 20/01/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



cargos de 1 a 3.	
Publicação da lista dos candidatos classificados para entrevista dos cargos de 1 a 3.	23/01/2023
Entrevista da lista dos candidatos classificados de 1 a 3.	24/01/2023 a 25/01/2023
Publicação da lista dos candidatos classificados.	26/01/2023
Recurso da classificação.	27/01/2023 a 30/01/2023
Resultado final pós-recurso.	31/01/2023

V- Documentação exigida:

1-O candidato deverá apresentar, no ato da solicitação da inscrição, pessoalmente, ou através de procuração específica, os seguintes documentos:

- a) Original e fotocópia da cédula de identidade ou de documento equivalente, de valor legal;
- b) Comprovante de títulos.
- c) Ficha de Inscrição preenchida (Anexo I deste edital)

2 - Após a apresentação da documentação exigida, o candidato deverá assinar documento (ficha de inscrição), no local da inscrição, no qual declara atender às condições exigidas para inscrição e submeter-se às normas expressas neste Edital.

3- A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

4 - Outras informações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



- a) Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional;
- b) Não serão recebidos inscrições ou títulos por via postal, fax, condicional e/ou extemporânea;
- c) Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.
- d) O preenchimento dos dados no ato da inscrição deverá ser feito, completa e corretamente sob responsabilidade do candidato, mesmo quando efetuado por terceiros (maiores de 18 anos).

VI - DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1 - Após a etapa das inscrições, será feita a análise e classificação a partir da pontuação obtida pelo (a) candidato (a), considerando a escolaridade mínima exigida para o cargo pretendido, a **experiência profissional, participação em cursos nas áreas específicas e entrevista.**

a) O critério de seleção e classificação do (a) candidato (a) será em ordem decrescente da maior pontuação alcançada dentro do número de vagas ofertadas no presente Edital.

b) A pontuação inerente à experiência profissional, participação em cursos e entrevista acontecerá de acordo com o sistema de pontuação descrito nos quadros abaixo discriminados:

Experiência profissional /Títulos	Nº Máx.	Pontuação
Experiência profissional no cargo ou função pretendida.	1 ponto por ano.	Máximo 30 pontos.
Especialização lato sensu (carga horária mínima de 180 horas) na área de competência do cargo ao qual concorre.	05	Máximo 20 Pontos.
Especialização stricto sensu (mestrado) na área de competência do cargo ao qual concorre, ou em áreas de atuação na Educação.	01	Máximo 0,5 Pontos.
Especialização stricto sensu (doutorado) na área de competência do cargo ao qual concorre, ou em áreas de atuação na Educação.	01	Máximo 0,5 Pontos.

Observação:

*Colocar em envelope A4 na ordem descrita acima.



Pontuação da Entrevista

Experiência profissional /Títulos	Pontuação
Capacidade de Trabalho em Equipe	Máximo 20 pontos.
Capacidade de manter a atenção e realizar atividades simples;	Máximo 10 pontos.
Capacidade de comunicação;	Máximo 10 pontos.
Capacidade para resolver problemas novos, relacionar ideias, induzir conceitos abstratos e compreender implicações;	Máximo 10 pontos.
Total	Total: 50

2- A comprovação de tempo de serviço deverá ser feita através de declaração do órgão em que o candidato tenha prestado serviço, com carimbo e assinatura do responsável pelo departamento de pessoal ou documento equivalente.

3 - Não serão considerados como tempo de experiência profissional o estágio curricular ou extracurricular.

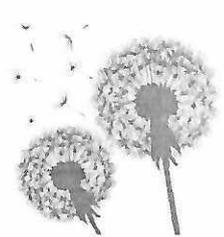
4 - O título referente a curso deverá se referir à área correspondente à função a que o candidato tenha interesse.

5 - Os títulos (diplomas ou certificados) deverão ser expedidos por instituição de ensino ou aperfeiçoamento de recursos humanos reconhecidos oficialmente.

6 - Os títulos deverão ser apresentados através de fotocópia.

7 - Os títulos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação, no horário de expediente, no ato da inscrição, não sendo aceitos os que forem entregues fora do prazo estabelecido.

8 - A avaliação dos títulos apresentados será feita por Comissão Municipal.



IX- Da Entrevista Psicológica

A avaliação psicológica poderá consistir na aplicação coletiva e/ou individual de instrumentos capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes a função. Segundo o artigo 1º da Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 09/2018, “Avaliação Psicológica é definida como um processo estruturado de investigação de fenômenos psicológicos, composto de métodos, técnicas e instrumentos, com o objetivo de prover informações à tomada de decisão, no âmbito individual, grupal ou institucional, com base em demandas, condições e finalidades específicas”. Ainda segundo a mesma resolução, no §2º “a psicóloga e o psicólogo têm a prerrogativa de decidir quais são os métodos, técnicas e instrumentos empregados na Avaliação Psicológica, desde que devidamente fundamentados na literatura científica psicológica e nas normativas vigentes do Conselho Federal de Psicologia (CFP)”.

- a) A avaliação Psicológica levantará os requisitos psicológicos do candidato, permitindo a sua comparação e verificação da sua compatibilidade com o perfil psicológico do cargo previamente investigado.
- b) Na avaliação Psicológica dos candidatos serão utilizados métodos, técnicas e instrumentos psicológicos devidamente fundamentados na literatura científica psicológica e nas normativas vigentes do Conselho federal de Psicologia (CFP), que permitam a obtenção dos requisitos psicológicos dos candidatos de forma objetiva e padronizada.

X - DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- 1 - A classificação dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas provas de títulos e na contagem de tempo.
- 2 - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato:
 - a) Prova de título
 - b) Entrevista
 - c) Terá preferência o candidato de maior idade.



XI - DOS RECURSOS

- 1 - Caberá recurso, em única e última instância, à Comissão Municipal contra os resultados, nos dois dias úteis, após o dia de sua publicação, desde que demonstrado erro material.
- 2 - Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem fundamentados, ou ainda aqueles a que se der entrada fora dos prazos preestabelecidos.
- 3 - Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação, no horário de expediente de 8h às 16h e encaminhados à Comissão Municipal.

XII - DA CONVOCAÇÃO

- 1 - Os candidatos classificados no Processo Seletivo serão convocados, observada estritamente a ordem de classificação das funções, de acordo com a necessidade e conveniência do Poder Executivo, através de publicação no site oficial, bem como, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Baldim e ainda afixado em áreas de circulação.
- 2 - A falta de manifestação para assinatura do contrato no prazo estabelecido no ato convocatório implicará em desistência tácita, sendo reclassificado no final na fila, durante a validade do processo seletivo simplificado, podendo ser novamente convocado, desde que não haja mais candidatos classificados a sua frente.
- 3 - A cada nova vaga, será renovada a convocação, iniciando-se pelo 1º (primeiro) classificado da lista do processo seletivo, exceto se o candidato:
 - a) Tiver sido demitido ou o contrato anterior rescindido por justa causa por órgão público Municipal, Estadual e Federal.
 - b) Estiver com contrato vigente à época da convocação.
- 4 - O convocado comparecerá em dia, horário e local fixado no ato da convocação, portando a documentação exigida, sob pena de deserção e preclusão do direito.
- 5 - O convocado será encaminhado para o Exame Médico Admissional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1 - A contratação, originada deste processo seletivo simplificado, será de caráter administrativo, não gerando vínculo empregatício.
- 2 - Aplicar-se-á ao contrato, no que couberem, as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e do Plano de Cargos e Salários, na forma estabelecida na Lei Municipal nº581/1997, de 30 de Junho de 1997 e do plano de Cargos e Salários na forma estabelecida na Lei Municipal nº 870/2008 de 15 de maio de 2008.
- 3 - A Comissão Municipal designada terá a responsabilidade de acompanhar a realização do Processo Seletivo Simplificado.
- 4 - O prazo de validade da presente seleção é até 31/12/2023. Enfatizando que, o contrato celebrado em decorrência deste processo, poderá ser reiniciado a qualquer tempo, considerando a realização do Concurso Público no Município.
- 5 - A classificação na seleção simplificada não assegura direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, número de vagas fornecido e seu prazo de validade.
- 6 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do processo seletivo simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital.
- 7 - O candidato deverá manter junto ao Setor de Pessoal (RH) da Prefeitura Municipal de Baldim, e SME, durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, seu endereço e telefone atualizados, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização.
- 8 - Toda as informação referente à realização do processo seletivo simplificado será fornecida pela Secretaria Municipal de Educação de Baldim, através da Comissão Municipal, desde que solicitada por escrito no e-mail educacao@baldim.mg.gov.br ou presencial na Secretaria Municipal de Educação de 8h às 16 h.
- 9 - O candidato selecionado, quando convocado para contratação, deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
 - a) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento;
 - b) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos;
 - c) Fotocópia do CPF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



- d) Fotocópia da carteira de identidade;
- e) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se tiver);
- f) Laudo médico favorável,
- g) 02 fotos 3 x 4;
- h) Comprovante de votação na última eleição;
- i) Fotocópia do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- j) Fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício da função, bem como registro no órgão competente, quando cabível;
- k) Comprovante de endereço;
- l) Declaração de acúmulo de função;
- m) Comprovar idade mínima de 18 anos, à data da contratação;
- n) Fotocópia do diploma registrado ou declaração/certidão de declaração de graduação, expedido em período igual ou inferior a 180 (cento e oitenta) dias da data de conclusão do curso, acrescida do histórico escolar
- o) Fotocópia da CNH categoria D, e Curso de especializado(motorista escolar) nos termos da regulamentação do CONTRAN.

10 - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

11 - Os documentos necessários à participação no presente Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município.

12 - Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado do processo seletivo simplificado.

13 Todas as informações referentes ao processo seletivo simplificado serão afixadas no quadro de publicação oficial dos atos da Prefeitura Municipal de Baldim/MG, bem como no Site oficial da mesma.

14 - Os documentos apresentados não serão devolvidos durante ou após o Processo Seletivo Simplificado.



Baldim/MG, 16 de Janeiro de 2023.

Fabricao Andrade Magalhães
FABRICIO ANDRADE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

Fabricao Andrade Magalhães
Prefeito Municipal de Baldim
Matrícula: 3166

Scheyla M. Diniz Bastos
Secretaria de Educação
Matrícula: 3555
Praça Emílio Vasconcelos, Centro – CEP: 35732-000 – Baldim/MG – Tel: (31) 98404-5010



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



Vistos da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado

Scheyla Marques Diniz Bastos
PRÉSIDENTE DA COMISSÃO

Chiana Kexiara Silva Marcelino
MEMBRO DA COMISSÃO

MEMBRO DA COMISSÃO

Thelma Maria Buzgnelli Lago
MEMBRO DA COMISSÃO

MEMBRO DA COMISSÃO

Glaucia Renata Lima
MEMBRO DA COMISSÃO

MEMBRO DA COMISSÃO

Christiane da Conceição Costa
MEMBRO DA COMISSÃO

MEMBRO DA COMISSÃO

Betânia de Fátima Rodrigues
MEMBRO DA COMISSÃO

MEMBRO DA COMISSÃO

Anna Rodrigues Pereira
MEMBRO DA COMISSÃO

MEMBRO DA COMISSÃO

Scheyla Marques Diniz Bastos
Secretaria de Educação
Matrícula: 3555



ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA: Exercer a docência na educação básica, em unidade escolar, responsabilizando-se pela regência de turmas ou por aulas, pela orientação de aprendizagem na educação de jovens e adultos, pela substituição eventual de docente, pelo ensino do uso da biblioteca, pela docência em laboratórios de ensino, em sala de recursos didáticos e em oficina pedagógica, por atividades artísticas de conjunto e pela recuperação de aluno com deficiência em aprendizagem; Participar do processo que envolve planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação do Projeto Político Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento Pedagógico e Institucional da Escola; Atuar na elaboração e implementação de projetos educativos ou como docente, em projeto de formação continuada de educadores, na forma do regulamento, participar da elaboração e da implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar; Participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado; Acompanhar e avaliar sistematicamente seus alunos durante o processo de ensino aprendizagem; Realizar avaliações periódicas das matérias ministradas e atividades realizadas; Promover e participar de atividades complementares ao processo da sua formação profissional; Exercer outras atribuições integrantes do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola, previstas no regimento escolar.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: Executar tarefas de cantina e de limpeza; cuidar da limpeza geral das escolas, mantendo devidamente limpas as dependências e todo o mobiliário; distribuir merenda; manter sempre em perfeito estado de higiene e limpeza todos os materiais, preparar tais como: talheres, copos, bandejas, toalhas, panelas, pratos, usados na escola; executar tarefas correlatas.

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR: Ensino Fundamental completo; idade mínima 21(vinte um) anos completos, conforme ART. 138 CTB; Carteira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



Nacional de Habilitação na categoria D" em vigência, documento comprobatório de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses; comprovação de aprovação em curso especializado(motorista escolar), nos termos da regulamentação do CONTRAN Conselho Nacional de Trânsito, ainda em vigência; Certidão negativa de contribuição criminal relativamente aos crimes de homicídios, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 5 anos junto ao órgão; 40 horas semanais; Deverá atender os interesses e necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Baldim, o exercício do cargo, poderá exigir a prestação de serviço à noite, Sábados, domingos e feriados.

PUBLICADO	
Data	16/03/2023
Local:	SME Baldim
Ass:	
Nome:	Scheyla Margues Diniz Bastos

Scheyla Margues Diniz Bastos
Secretaria de Educação
Matrícula: 3555



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº:001/2023

ALTERAÇÃO DE REQUISITOS

A presente RETIFICAÇÃO é ora levada a efeito, para retificar parcialmente o Edital nº:001/2023 referente ao Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de excepcional Interesse Público da Secretaria Municipal de Educação, pela comissão organizadora do processo seletivo, para fins de dar publicidade e esclarecimento aos interessados, cabendo as seguintes retificações:

1- Referente a Cláusula II do Edital item 8 **onde se lê**: Certidão de contagem de tempo na função pleiteada;

Leia-se: Certidão de contagem de tempo na função pleiteada exercida na Rede Municipal de Ensino de Baldim.

2- Referente a Cláusula VII do Edital **onde se lê**:

Experiência profissional /Títulos	Nº Máx.	Pontuação
Experiência profissional no cargo ou função pretendida.	1 ponto por ano.	Máximo 30 pontos.

Leia-se:

Experiência profissional /Títulos	Nº Máx.	Pontuação
Experiência profissional no cargo ou função pretendida, exercida na rede Municipal de Ensino de Baldim.	1 ponto por ano.	Máximo 30 pontos.

3- Referente a Cláusula IX do Edital, Item 1 **onde se lê**:

1 - A classificação dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas provas de títulos e na contagem de tempo.

Leia-se:

1 - A classificação dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas provas de títulos, na entrevista psicológica e na contagem de tempo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



4- Referente a Cláusula IX do Edital, Item 2 onde se lê:

2 - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato:

- a) Prova de título
- b) Entrevista
- c) Terá preferência o candidato de maior idade.

Leia-se: 2 - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato:

- a) Tempo de serviço
- b) Prova de título
- c) Entrevista
- d) Terá preferência o candidato de maior idade.

Baldim/MG, 17 de janeiro de 2023.

Fabício Andrade Magalhães
Fabrício Andrade Magalhães

Prefeito Municipal

Fabício Andrade Magalhães
Prefeito Municipal de Baldim
Matrícula: 3166

PUBLICADO	
Data	<u>17 / 01 / 2023</u>
Local:	<u>SME. - Baldim</u>
Ass:	<u>[Assinatura]</u>
Nome:	<u>Scheyla Marques Diniz Bastos</u>

Scheyla Marques Diniz Bastos
Secretaria de Educação
Matrícula: 3555